
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO-LEI Nº 196 DE 24 DE MARÇO DE 1970

Acrescenta um parágrafo único no artigo 16 do Decreto -Lei nº 7, de 28 de abril de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 28 do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e,

CONSIDERANDO que, em virtude desse mesmo Ato Institucional, poderá durante o recesso da Assembléia Legislativa do Estado, legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas na Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado encontra-se em recesso por força do que dispõe o artigo 1º do Ato Complementar nº 49, de 27 de fevereiro de 1969;

CONSIDERANDO que o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais Atos posteriormente baixados continuam em vigor, de conformidade com o que dispõe o artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA;

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 18 o Decreto-Lei n. 7 de 28 de abril de 1969, um parágrafo, que será o único, com seguinte redação:

“Parágrafo único - Ao licitante que deixar de cumprir pedido baseado em proposta aceita será imposta multa de dez por cento (10%) do valor do mesmo, ficando, enquanto não a satisfizer, impedido de transacionar com a Administração Direta ou Indireta do Estado “.

Art. 2º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

Salvador Rangel de Borborema

Res. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

Engº José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Dr. Ernani Guilherme Fernandes Motta
Secretário de Estado de Saúde, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública.

D.O.E nº 21.750, de 24/03/1970.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ